



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 8 0

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar o Engenheiro Sr. João Pedro de Jesus Netto com a importância pelo mesmo dispendida com as suas viagens e estada nesta cidade, durante o tempo que aqui esteve comissionado.

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$10 000,00 - dez mil cruzeiros - que será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício de 1 950.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 16 de Junho de 1 951

Américo Alves Pereira Filho

Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL